AUTÓGRAFO N° 088-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 082-GP/2021
DATA: 03 de novembro de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 03/11/2021
Assinatura
Horário

Dispõe sobre a alteração da Taxa de Administração Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré/RO – IPRENOM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. O artigo 59 da **Lei Municipal nº 1.353-GP/2018** de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 59** A taxa de administração do IPRENOM será de **3%**, (três por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de

2020, devendo ser mantida em conta especifica, observando-se que:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 09 de novembro de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM